



**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC
CURSOS DE BACHARELADO E LICENCIATURA DA
FACULDADE SUMARÉ**

São Paulo

2014

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, parte integrante do currículo pleno dos cursos Bacharelados e Licenciaturas, de acordo com os Projetos Pedagógicos vigentes e as Diretrizes Curriculares Nacionais, oferece aos alunos a oportunidade de articular o conhecimento construído ao longo da vida acadêmica em torno de um tema organizador de uma das áreas de especialização do curso, como também a estimulação à iniciação científica.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

Art. 2º. O presente Regulamento tem por objeto disciplinar o processo de elaboração, apresentação e avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC dos Cursos de Bacharelados e Licenciaturas da Faculdade Sumaré.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS, DESENVOLVIMENTO, REALIZAÇÃO E NATUREZA

Art. 3º. O TCC deverá versar sobre assunto relacionado às áreas de conhecimento, pertinente ao curso ao qual o aluno esteja vinculado.

Art. 4º. O TCC deverá ser desenvolvido em grupos de no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) alunos, de acordo com normas complementares estabelecidas para cada curso.

§ 1º. O TCC será caracterizado por uma pesquisa científica e/ou tecnológica aplicada.

§ 2º. É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação.

Art. 5º. O TCC será desenvolvido durante os dois últimos semestres dos cursos de Bacharelados e Licenciaturas.

Art. 6º. O TCC deverá ser realizado na forma de um trabalho experimental ou teórico, ou revisão bibliográfica ou desenvolvimento de relatório técnico resultante de um Projeto.

Art. 7º. O TCC deve ser de natureza prática ou teórica, sendo uma atividade obrigatória, conforme estrutura curricular dos Cursos de Bacharelados e Licenciaturas da Faculdade Sumaré, e tem como objetivos:

I - desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa;

II - desenvolver a capacidade de planejamento para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;

III - despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;

IV - estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados;

V - estimular a construção do conhecimento coletivo;

VI - sistematizar o conhecimento construído no decorrer do curso, tendo como base a articulação teórico-prática;

VII - estimular a inovação tecnológica;

VIII - estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido;

XI - estimular a formação continuada;

X - desenvolver autonomia para aprendizagem.

CAPÍTULO IV – DA ORIENTAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Art. 8º. Para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC será obrigatória a orientação de um professor, devidamente designado pelo Coordenador do Curso de vínculo do aluno.

Art. 9º. A carga horária do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC está especificada em cada Projeto Pedagógico do Curso - PPC de vínculo do aluno.

CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 10. Compete ao Coordenador de Curso:

I - tomar as decisões administrativas necessárias ao desenvolvimento do processo e assegurar o cumprimento do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;

II - designar os professores orientadores para as disciplinas relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, no início de cada semestre letivo, para atuarem no processo de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;

III - designar um professor, além do orientador, para avaliação final do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC;

IV - recomendar medidas que visem ao aprimoramento das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC;

V - convocar e dirigir reuniões com os professores orientadores das disciplinas, com vista à melhoria do processo do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC;

VI - definir, com os grupos de orientadores, um cronograma/calendário de acompanhamento das etapas do projeto de pesquisa.

CAPÍTULO VI – DAS COMPETÊNCIAS DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 11. Compete ao Professor Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC:

I - orientar os alunos no cumprimento deste Regulamento que disciplina o processo de elaboração, apresentação e avaliação de TCC - Trabalho de Conclusão de Curso;

II - subsidiar os alunos na escolha do tema e na elaboração e execução do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, no formato mais adequado ao produto a ser desenvolvido;

III - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;

IV - elaborar e divulgar o cronograma/calendário semestral, fixando prazos para entrega do projeto de pesquisa, relatórios parciais, relatório final, versão preliminar e versão final do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;

V - atender presencialmente seus alunos orientandos nos dias e horários pré-definidos no cronograma/calendário de elaboração, execução e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;

VI - acompanhar, por meio do Sistema de Gestão de Aprendizagem adotado pela Faculdade Sumaré, a evolução para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, fazer as devidas intervenções e devolutivas antes dos encontros presenciais, conforme definidos inciso anterior;

VII - ler com antecedência, analisar, avaliar os relatórios periódicos que lhes forem entregues pelos orientandos e proceder a diligente devolutiva para o aluno ou grupo de alunos, conforme composição prevista no artigo 4º;

VIII - acompanhar e avaliar, permanentemente, o desenvolvimento do trabalho sob sua orientação, alertando aos alunos sobre possíveis erros contidos no trabalho, indicando formalmente as alternativas de solução;

XI - formalizar as indicações e/ou orientações sobre fontes disponíveis para consulta, sejam elas de natureza bibliográfica, técnica ou estatística;

XII - orientar, por etapa, na elaboração do roteiro do trabalho e do cronograma/calendário de sua execução;

XIII - acompanhar o cumprimento do cronograma/calendário elaborado, tendo em vista o atendimento rigoroso do prazo estabelecido para a entrega do trabalho;

XIV - comunicar o Coordenador do Curso sobre eventual falta do cumprimento das orientações de seu orientando;

XV - avaliar o projeto do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, com base nos seguintes critérios:

a) relevância na área do curso;

- b) adequação da proposta do Projeto;
- c) exeqüibilidade e cronograma/calendário de execução;
- d) viabilidade.

XIV - avaliar o produto final do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, nos termos deste Regulamento.

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DESIGNADO

Art. 12. O professor designado pelo Coordenador de Curso, conforme determinação do inciso III do artigo 10, para correção e avaliação final (global) do Projeto Final terá, a contar da data de sua designação, o prazo de até 10 (dez) dias para procederem a leitura e atribuição das notas.

Art. 13. Após a correção, o professor designado pode sugerir ao aluno ou grupo de alunos que reformule aspectos do seu documento final.

Parágrafo único. O grupo de alunos deve atender as recomendações apresentadas, conforme definido no Capítulo VIII, compondo a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, que deve ser revisto pelo Professor Orientador e, então, ser entregue ao Coordenador do Curso, respeitando-se o cronograma/calendário previsto no inciso IV do artigo 11 do presente Regulamento.

Art. 14. A nota só poderá ser registrada no sistema de controle acadêmico da Faculdade Sumaré após a entrega final do Trabalho de Conclusão de Curso II - TCC II, com as devidas correções.

CAPÍTULO VIII – DOS ALUNOS ORIENTANDOS

Art. 15. Os alunos dos últimos semestres dos Cursos de Bacharelados e Licenciaturas serão submetidos ao processo de orientação, para efeito de escolha do tema e elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 16. O aluno matriculado no Trabalho de Conclusão de Curso – TCC ou disciplina equivalente tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - frequentar as reuniões convocadas pelo seu Professor Orientador;

II - manter contatos com o seu Professor Orientador, para discussão e aprimoramento do trabalho acadêmico em desenvolvimento;

III - cumprir o cronograma/calendário divulgado pelo Professor Orientador, para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final do TCC;

IV - elaborar a versão final de seu Trabalho de Conclusão de Curso, obedecendo as normas e instruções deste Regulamento;

V - entregar, no prazo definido pelo Professor Orientador, 02(duas) cópias do Projeto Final.

VI - respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, *sites* da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

CAPÍTULO IX – DA REPROVAÇÃO EM TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 17. Estarão reprovados os alunos ou grupos de alunos que utilizarem qualquer forma e/ou tipo de plágio acadêmico, previsto no inciso VI do artigo 16.

Art. 18. Os alunos reprovados por plágio acadêmico poderão, ainda, ser desligados da Faculdade Sumaré, conforme Capítulo V, Seção II, artigo 88, inciso IV, alínea "b" do Regimento Interno da Faculdade Sumaré.

Art. 19. O aluno reprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I - TCC I não ficará retido, ficando esta reprovação fora do cômputo de disciplinas previsto no § 2º do artigo 64 do Regimento Interno da Faculdade Sumaré.

Art. 20. O aluno reprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I - TCC I poderá fazer a matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II - TCC II.

Art. 21. A nota final de aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II - TCC II deverá ser repetida na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I - TCC I.

CAPÍTULO X – DA CARACTERIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO EM TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 22. O Trabalho de Conclusão de Curso II - TCC II caracteriza-se pela execução do Projeto de Pesquisa desenvolvido na atividade Trabalho de Conclusão de Curso I - TCC I e entrega do relatório técnico referente ao Projeto de Pesquisa.

Art. 23. São condições necessárias para aprovação em Trabalho de Conclusão de Curso II - TCC II:

I - entrega do documento relativo ao Projeto de Pesquisa, dentro dos prazos estabelecidos pelo Professor Orientador;

II - entrega do Trabalho de Conclusão de Curso, elaborado de acordo com os padrões estabelecidos no Capítulo XI.

Art. 24. A avaliação final do Trabalho de Conclusão de Curso II - TCC II será feita, através da correção do trabalho final, pelo Professor Orientador;

Parágrafo único. Em caso de impedimento do Professor Orientador, o Coordenador do Curso indicará um professor substituto.

Art. 25. A etapa de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso II - TCC II e a entrega do documento final deverão acontecer no prazo de um período letivo.

Parágrafo único. Caso o aluno não tenha concluído com êxito o Trabalho de Conclusão de Curso II - TCC II durante o período letivo, o mesmo deverá matricular-se novamente para sua integralização.

CAPÍTULO XI – DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 26. O processo do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC compreende etapas sucessivas, a serem desenvolvidas nos semestres letivos de cada curso, indicados no currículo e Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

Parágrafo único. São etapas do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC:

I - indicação do Professor Orientador pelo Coordenador do Curso;

II - escolha do tema, pelo aluno, sob a orientação do Professor Orientador;

III - elaboração do projeto de pesquisa;

IV - pesquisa bibliográfica e, quando for o caso, de campo sobre o tema escolhido;

V - relatórios parciais e relatório final;

VI - elaboração da versão preliminar do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, para discussão e análise com o Professor Orientador;

VII - elaboração do texto final do projeto de pesquisa.

CAPÍTULO XII – DA ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 27. A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue ao Professor Orientador em 02(duas) vias impressas, encadernadas em espiral, com capa em plástico transparente e contracapa em plástico na cor azul.

Art. 28. Após o atendimento às recomendações do Professor Orientador e do outro professor designado para correção do projeto final, o documento resultante deverá ser entregue da seguinte forma:

I - no formato PDF e obedecendo a estrutura de documentação estabelecida no Manual de Trabalho Científico da Faculdade Sumaré;

II - em meio magnético, nas mídias CD-ROM ou DVD-ROM ou qualquer outro meio que vier a ser adotado para gravação de informações;

III - a cópia em meio magnético deverá ser identificada com etiqueta contendo:

a) identificação da Faculdade;

b) título do Projeto de Pesquisa;

c) nome do Professor Orientador;

d) nome(s) do(s) aluno(s);

e) curso, cidade e ano da finalização do projeto.

IV - no rodapé da página que contém a ficha catalográfica deverá ser aposta a autorização do(s) autor(es) para disponibilização na biblioteca e *site* para consultas futuras.

CAPÍTULO XIII – DA APROVAÇÃO PARCIAL E FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 29. São condições necessárias para aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I – TCC I:

I - apresentação de Projeto de Pesquisa por escrito, elaborado de acordo com o artigo 26;

II - aprovação em avaliação parcial, em que se verificará a qualidade do trabalho desenvolvido até aquele momento e o cumprimento do cronograma/calendário proposto.

Art. 30. São condições necessárias para aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II – TCC II:

I - apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso II - TCC II por escrito, elaborado de acordo com o artigo 26 e os padrões definidos nos artigos 27 e 28;

II - o aluno ou grupo de alunos obter média final maior ou igual a 6(seis).

Art. 31. O professor Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso II - TCC II deve elaborar cronograma/calendário semestral, fixando prazos para a entrega dos Projetos de Pesquisas.

Art. 32. Caso ocorra atraso ou não entrega do documento final referente ao Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, ou não observada a relevância do motivo pelo Coordenador de Curso, o aluno ou grupo de alunos está automaticamente reprovado no Trabalho de Conclusão de Curso II - TCC II.

§ 1º. O aluno ou grupo de alunos reprovado deverá, no semestre seguinte, fazer a(s) sua(s) matrícula(s) na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II - TCC II.

§ 2º. Fica a critério do aluno ou grupo de alunos continuar ou não com o mesmo tema do Projeto de Pesquisa e com o mesmo Professor Orientador.

§ 3º. Feita a opção por mudança de tema, deve o aluno ou grupo de alunos reiniciar todo o processo para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, desde a elaboração do projeto de pesquisa.

Art. 33. A mudança de tema do projeto de pesquisa somente pode ocorrer se:

I - solicitada no final do penúltimo semestre do curso. Nessa situação o aluno ou grupo deverá assumir os riscos inerentes ao não cumprimento dos prazos definidos pelo Professor Orientador;

II - houver a aprovação do Professor Orientador.

Art. 34. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que tenha autorização do Professor Orientador.

Art. 35. O trabalho deverá, preferencialmente, passar por banca examinadora para defesa. O professor orientador fará parte da banca e convidará os outros componentes.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. As exceções do presente Regulamento serão encaminhadas ao Coordenador de Curso do curso de vínculo do aluno ou grupo de alunos para apreciação e decisão, ouvido, preliminarmente, o Diretor Geral da Faculdade Sumaré.

Art. 37. Este Regulamento entrará em vigor a partir do primeiro semestre de 2014.

